

ATA N.º 21/2019

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 16 DE OUTUBRO DE 2019**

Aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2019, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, Paços do Município e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara, pelas 09:30 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. José Licínio Tavares Pimenta e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade, não tendo comparecido justificadamente o Senhor Vereador Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, bem assim os Senhores Vereadores Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira e Dr.ª Ana Margarida de Lemos Patrício, em virtude de terem apresentado substituição na presente data, conforme artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, estando presente o Sr. Dr. Paulo Manuel Alves Araújo, cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista do CDS-PP e o Sr. António Nunes de Almeida, cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista do PPD/PSD. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, este informou que o Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck se encontrava ausente, em virtude de estar em Vigo, em representação do Município, no âmbito de um evento sobre os Caminhos de Santiago, após o que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Sr. Vereador. De imediato, deu-se início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 21/2019. -----

**A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

Vereador António Almeida – no seguimento da sua intervenção, na passada reunião, relativa ao processo da Toponímia de Angeja, referiu ter constatado que o mesmo se encontra corretamente executado e concluído. Mais disse ter colaborado com os serviços de SIG em matéria de reconhecimento local dos topónimos. Neste contexto, solicitou que a Câmara Municipal proceda ao mapeamento da toponímia de Angeja, concluindo o processo que se encontra parado há já alguns anos. O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador Dr. Delfim prestará, em próxima reunião, os esclarecimentos necessários sobre a matéria. -----

Vereador António Almeida – na sequência de artigo publicado na Revista Albergue, relacionado com a estação arqueológica do Monte de S. Julião, questionou sobre eventuais projetos da autarquia para o local, bem como sobre a existência de interferências com o traçado da A32. Disse o Sr. Presidente que o município promoveu já a realização de seis campanhas, no sentido de valorizar aquele património arqueológico, com as necessárias licenças do Ministério da Cultura. Esclareceu que as escavações têm apresentado excelentes resultados, com achados arqueológicos interessantes, alguns dos quais foram já objeto de exposição pública. No sentido de preservar o sítio arqueológico, que será mais extenso e rico do que inicialmente se previa, disse ter sido já adquirido um terreno contíguo àquela estação, estando ainda a ser contactados proprietários de terrenos limítrofes, no sentido de alargar a área de pesquisa. Concluiu referindo que as escavações estão a ser autorizadas pelo Ministério da Cultura, o que poderá vir a criar obstáculos ao traçado da A32. -----

## **B PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

### **1 ATA N.º 20/2019** -----

Foi presente a ata n.º 20/2019, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 02 de outubro de 2019. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, sem a participação do Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta, por não ter estado presente na respetiva reunião, tendo sido dispensada a leitura do documento, uma vez que o texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

### **2 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 15 de outubro de 2019, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - € 3.010.547,95; -----

Operações não Orçamentais - € 670.776,92. -----

### **3 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços da Biblioteca Municipal, Cineteatro Alba, Secção de Recursos Humanos, Serviços de Desporto, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e Divisão de Administração Geral. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

#### **4 ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO – DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA PARA 2020 – CALENDARIZAÇÃO** -----

Disse o Sr. Presidente que, para os fins determinados na alínea u), do n.º 1, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o disposto no n.º 3, do artigo 5º, da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, será disponibilizada, para consulta prévia, uma proposta de Documentos Previsionais do Município de Albergaria-a-Velha para 2020, nos seguintes termos: - nos dias 17 e 18.10.2019, a partir das 09,00 horas, no GAP dos Paços do Município, em papel, aos Srs. Vereadores do PPD/PSD e aos líderes dos partidos políticos representados na Assembleia Municipal, a saber: PPD/PSD e PS e ainda CDS-PP para conhecimento; - no dia 17.10.2019, pelas 09h, em formato digital e via correio eletrónico, a todos os membros da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal. A audição dos titulares do direito de oposição decorrerá em reunião a celebrar no dia 21.10.2019, em horário a acordar com cada partido político, que deverá indicar previamente a hora pretendida, via telefone (234 524 037 – GAP) ou correio eletrónico (gap@cm-albergaria.pt). Para análise e deliberação de submissão à Assembleia Municipal da proposta dos Documentos Previsionais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, informou que será o assunto incluído na Ordem do Dia de reunião extraordinária da Câmara Municipal, prevista para 30 de outubro de 2019. -----  
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

#### **5. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

De imediato, o Sr. Presidente referiu que importa, com caráter de urgência, a análise e decisão sobre alguns assuntos pela Câmara Municipal, designadamente dos Documentos Previsionais do Município de Albergaria-a-Velha para 2020, pelo que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fixar a realização de uma reunião extraordinária no dia 30 de outubro de 2019, pelas 09:00 horas, com tolerância de 30 minutos, na Sala das Reuniões dos Paços do Município, para apreciação do assunto já mencionado e de outros cuja apreciação venha a verificar-se necessária e sejam incluídos na respetiva Ordem do Dia. Mais foi deliberado, unanimemente, dispensar a convocatória escrita aos membros do executivo presentes, devendo, contudo, proceder-se à afixação de editais nos lugares de estilo e convocar os Srs. Vereadores Dr. Delfim Bismarck, Dr. José António Souto e Dr.ª Ana Margarida Patrício. -----

#### **6. APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE VALMAIOR** ---

Foi, em seguida, presente uma proposta escrita do Sr. Presidente, sobre o assunto em epígrafe, que se transcreve: "Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 24.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses

próprios das populações”; Considerando que às Freguesias compete, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 16º do citado Regime Jurídico, “Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia”; Considerando que o Regulamento Municipal sobre as Formas de Apoio às Freguesias do Município não contempla qualquer tipo de apoio associado a esta matéria; Considerando que se encontra prevista uma verba, do montante total de € 35.000,00, no Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Albergaria-a-Velha para 2019 (Ano 2019 - € 10.000,00 e Ano 2020 - € 25.000,00), sob o projeto “2018/52 - Cemitério de Valmaior – Transferência de Capital para a Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior”; Considerando ser urgente a execução de obras de ampliação no cemitério de Valmaior sob administração da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, por forma a garantir as competências da freguesia na área do domínio cemiterial; Proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a apreciação e votação da atribuição de um apoio financeiro, com caráter pontual, à Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no montante de € 35.000,00, para financiamento das despesas decorrentes da execução de obras no Cemitério de Valmaior, com o objetivo de o ampliar, em obediência às disposições legais aplicáveis, bem como a correspondente emissão de autorização prévia favorável à assunção do compromisso referente ao ora proposto, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

#### **7. PROPOSTA DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE ALBERGARIA-A-VELHA** -----

Em cumprimento do deliberado pelo Conselho Municipal de Segurança de Albergaria-a-Velha, na sua 1ª reunião realizada a 18 de setembro de 2019, bem assim do disposto no n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, alterada pela Lei n.º 106/2015, de 25 de agosto, de novo alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março, o Sr. Presidente apresentou à consideração da Câmara Municipal a proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Albergaria-a-Velha, a submeter à apreciação da Assembleia Municipal, nela estando já incluídos os representantes designados na 1ª reunião do CMS. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à apreciação da Assembleia Municipal a proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Albergaria-a-Velha, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais, e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 1 – fls 5). ---

#### **8. REVOGAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS (RU) A DESTINO FINAL, OUTORGADO COM A LUSÁGUA – SERVIÇOS AMBIENTAIS, LDA. E APROVAÇÃO DA MINUTA DE ACORDO** ----

De imediato, o Sr. Presidente colocou à consideração dos Srs. Vereadores a seguinte proposta escrita: -----

“Considerando (que),-----

A)O Agrupamento de Entidades Adjudicantes composto pelos Municípios de Oliveira do Bairro, Albergaria-a-Velha e Vagos, constituído em 19 de Março de 2015, lançou um Concurso Público Internacional nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º conjugado com o disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos;-----

B)Na sequência da adjudicação, feita pelo valor global de 2.383.262,55 € (dois milhões trezentos e oitenta e três mil duzentos e sessenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos), em 16 de Novembro de 2015, em 1 de Dezembro de 2015 e em 2 de Março de 2016, os Municípios de Oliveira do Bairro, Albergaria-a-Velha e Vagos, celebraram, respetivamente, com a LUSÁGUA, um Contrato de Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos (RU) a Destino Final; -----

C)Os Contratos foram celebrados pelo prazo de 5 (cinco anos), eventualmente prorrogáveis por mais 3 (três) anos, tendo a sua execução início até 60 (sessenta) dias seguidos, contados da data da obtenção do Visto do Tribunal de Contas. No caso de Albergaria-a-Velha, considerando que os serviços começaram a ser prestados em 12 de Março de 2016, o prazo de duração do contrato deve considerar-se a partir dessa data e teria duração até 11/03/2021; --

D)O Município de Albergaria-a-Velha aprovou duas atualizações extraordinárias de preços relativamente a este contrato com fundamento no impacto do aumento da Remuneração Mínima Mensal Garantida na estrutura de custos da empresa, uma referente ao ano de 2016 (294 dias no valor de 1.740,88€, pago) e a segunda aos anos de 2017 até final do contrato (2021, num total de acréscimo de mais 9.920,34€). -----

Mais considerando que: -----

E)Há muito que as partes estão insatisfeitas com a execução do contrato e pretendem pôr fim ao mesmo, havendo necessidade de salvaguardar a manutenção, sem interrupções, do serviço público de recolha de resíduos e o lançamento de um novo procedimento concursal (naturalmente complexo e moroso). Decorreu mais de um ano de negociações e discussão sobre qual seria a solução jurídica mais adequada para resolver as diversas questões que se levantam; -----

F)O Município de Albergaria-a-Velha oficiou várias vezes a empresa Luságua em 2018 e em 2019, tendo reportado em julho de 2019 que a empresa continuava a não cumprir os termos contratados, apesar dos constantes diligências, avisos e comunicações escritas, com vista ao cumprimento do contrato, verificando-se um agravamento das más condições da prestação dos serviços nos meses de Maio e julho de 2019, sendo que a falta de realização integral dos circuitos, omissão durante dias em certas freguesias, acumulação de resíduos, degradação dos contentores (partidos, danificados e não substituídos) era insustentável, evidente e motivava sucessivas queixas; -----

G)O Município apresentou à empresa uma proposta de revogação do contrato por mútuo acordo e, em Maio de 2019, tomou medidas no sentido de garantir o funcionamento mínimo dos circuitos e minimizar os efeitos perante os munícipes: -----

a)Aquisição de contentores novos: Município tem substituído os contentores mais danificados por contentores novos que têm sido sistematicamente vandalizados, o que representou um custo acrescido no valor de 20.300€, acrescido de IVA para garantir a existência e substituição dos contentores mais danificados e inutilizados. -----

b)Viatura operacional: Desde 02/05/2019 que circula a viatura operacional para a recolha de resíduos urbanos, com duração de 6 meses ou até esgotar o valor, e com o valor de global de 74.499,36€ (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove euros e trinta e seis cêntimos, com recursos próprios, para dar resposta às falhas de recolha, garantir frequências, limpeza e recolha de contentores e dar resposta às crescentes reclamações. -----

H)As razões de insatisfação e divergência entre o Município e a empresa centram-se: -----

a)Da parte do Município de Albergaria-a-Velha, no incumprimento das obrigações contratuais em termos da prestação dos serviços descritos no Caderno de Encargos e proposta, em resumo, com falhas na prestação dos serviços em termos de extensão, sua periodicidade e lavagem dos recipientes onde se depositam os resíduos, falta de substituição de equipamentos;-----

b)Por parte da LUSÁGUA, para além da contestação a estas deficiências, são adiantadas razões de eficiência financeira (deficitária) em função do aumento de custos que a atividade entretanto (desde o início do contrato ao momento) sofreu (combustíveis, elevação dos montantes salariais, alterações de funcionamento no mercado, mormente creditícias, etc.), alegando o desequilíbrio financeiro do contrato e um desvio negativo entre as quantidades reais de RU recolhidas e as quantidades estimadas no Caderno de Encargos, o que, conjugado com o baixo valor do preço/tonelada, assim como com a verificação do aumento de preço dos fatores produtivos, tem um impacto significativo no resultado operacional financeiro do Contrato;-----

I)Desde Abril de 2019 que o Município de Albergaria-a-Velha deixou de pagar faturas à empresa, dado que a empresa estava a faturar serviços de lavagens de contentores não efetuados, pelo que, após verificação pelos serviços urbanos, em articulação com os serviços financeiros, foram efetuadas retenções que somam, até à presente data, 59.300,00€, cujo valor fica refletido no acordo;-----

J)Foi igualmente efetuada uma auditoria exaustiva com monitorização SIG e em tempo real, de acompanhamento de circuitos e percursos durante duas semanas em Julho de 2019, do qual resultou o Relatório de Verificação de Recolha de RSU que evidencia todos os incumprimentos, tendo sido confrontada a empresa com os resultados em reunião agendada para o efeito; -----

K)Após um longo processo negocial nos últimos meses a empresa Luságua finalmente aceitou as retenções efetuadas e compromete-se a não faturar serviços não prestados a partir da

presente data, bem como a assegurar a prestação dos serviços contratados até à data do início da prestação dos serviços, pela empresa a quem forem adjudicados, produzindo a revogação do contrato efeitos a partir dessa data; -----

L)A empresa iniciou lavagens de contentores em Agosto de 2019, com a outorga do acordo, o Município de Albergaria-a-Velha retomará o pagamento de faturas, sendo pagos os meses subsequentes, conforme os serviços que efetivamente forem prestados (normalização dos pagamentos);-----

M)A revogação do contrato traduz uma redução da despesa prevista no âmbito do contrato em causa e permitirá ao Município de Albergaria-a-Velha a abertura de novos concursos ou de concurso público para a prestação dos serviços em causa, cujas peças estão já em elaboração, evitando um contencioso (necessariamente longo) em matéria de serviços primordiais ao cumprimento do interesse público enquanto serviços públicos essenciais, assegurando a continuidade da prestação dos serviços até à data de celebração do novo contrato; -----

N)O período de incerteza associado ao fim do contrato em termos temporais, sendo certa a necessidade de a empresa LUSÁGUA continuar a prestar serviços, com inerentes custos associados, em caso de atraso na conclusão do procedimento concursal, ou seja caso o novo operador não inicie em Maio de 2020 e de forma a garantir a continuidade da prestação de serviços sem interrupções, a Luságua continuará a prestar serviços no âmbito do contrato, mas o Município compensará a empresa no montante correspondente a 7% (sete por cento) do preço unitário por tonelada, multiplicado pelas quantidades efetivamente recolhidas no ano de 2018 e dividido por 12 meses, por cada mês de antecipação que decorrer desde a data de 31 maio de 2020 até à data de março de 2021, que é a data de fim do contrato. No pior cenário, sabendo que as quantidades recolhidas no último ano foram de 9.028,20 T X 17,71€/T, verificou-se custo anual de 159 889,42€, que se traduz numa média de 13.324,12 por mês (dividindo por 12), x 7% = 932,69€, por cada mês de antecipação, por referência da data de término do contrato (Março de 2021), o que daria, num máximo hipotético, um total de 9.326,88€, correspondente a 10 meses de imposição da manutenção do contrato com a Luságua. -----

Finalmente, -----

O)Nos termos do disposto no artigo 331º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atualmente em vigor, as partes podem, por acordo escrito, revogar o contrato em qualquer momento, sendo certo que os efeitos da revogação são os que tiverem sido validamente fixados no acordo (n.ºs 1 e 2 do mesmo artigo); -----

P)A revogação produzirá efeitos a partir da data do início da prestação de serviços pela empresa a quem os mesmos forem adjudicados, na sequência do novo procedimento pré-contratual, já em elaboração, estimando-se a data de 31/05/2020. -----

PROponho QUE CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE E APROVE: -----

- A revogação do contrato, nos termos da minuta que se junta, com produção de efeitos a partir da data do início da prestação de serviços pela empresa a quem os mesmos forem adjudicados na sequência do novo procedimento pré-contratual em elaboração (cujo procedimento se determina com carácter prioritário aos serviços até final do mês de outubro) e demais documentação anexa, sendo dado conhecimento da revogação do contrato ao Tribunal de Contas.” -----

Após larga troca de impressões sobre a matéria, o Sr. Vereador António Almeida referiu considerar ter valido a pena a firme posição adotada pelo PSD na defesa dos interesses da população, posição que agora culmina com a revogação do contrato de aquisição de serviços de recolha e transporte de Resíduos Urbanos (RU) a destino final celebrado com a Luságua. Questionou o porquê de, somente em 2019, a autarquia ter deixado de proceder ao pagamento dos trabalhos que a empresa não vinha executando, entendendo ter existido uma preocupação da Câmara Municipal com a empresa, em detrimento dos cidadãos. Mais questionou a quem competirá garantir o supremo interesse do município, bem como se foram aplicadas sanções e multas pelos incumprimentos do contrato. Questionou também sobre o motivo pelo qual a presente revogação não é já acompanhada das condições do novo procedimento, solicitando ainda esclarecimentos relativamente à entidade a quem competirá garantir o trabalho de recolha até à nova contratação do serviço. Disse considerar que o município esteve a colaborar com a empresa Luságua no exercício das atividades de recolha, uma vez que assumiu a execução de serviços que, de acordo com o contrato celebrado, competiriam à referida empresa, referindo que o Presidente da Câmara Municipal foi eleito para defender a população do concelho e não a empresa Luságua. Concluiu dizendo entender que a revogação do contrato somente nesta fase demonstra uma despreocupação do Sr. Presidente, que deveria pugnar por um município mais limpo e sustentável. O Sr. Presidente esclareceu tratar-se de um contrato de elevada complexidade, que abrange três municípios, o que dificultou o acordo entre os mesmos. Registou o facto dos municípios parceiros terem vindo a adotar a minuta do documento que resumia a posição de Albergaria-a-Velha. Mais disse que o executivo se preocupa, permanentemente, em defender os interesses da população. Quanto à continuidade da prestação do serviço de recolha, após a revogação do contrato, disse estar a mesma salvaguardada no acordo em apreciação, o qual garante a continuidade da prestação do serviço até ao início dos trabalhos, por novo operador. Informou também que o novo procedimento concursal será submetido à apreciação da Câmara Municipal, em próxima reunião. Mencionou que, em termos de competências municipais, esta é uma das mais complexas e de difícil gestão, face ao grau de incumprimento por parte das empresas prestadoras do serviço, conforme se pode constatar em outros municípios que, com preços muito mais elevados que os suportados pela autarquia, também apresentam grandes problemas, contatando-se, em termos gerais, que as empresas da área concorrem com preços demasiado baixos para o cumprimento das obrigações constantes nos cadernos de encargos. Informou ainda que, face à explicação prestada, os documentos previsionais do município para

2020 já vão refletir um aumento substancial nas verbas destinadas à recolha de RU. Concluiu esclarecendo que o novo caderno de encargos em elaboração terá de acautelar diversas questões, de forma a garantir meios de controlo, penalizações por incumprimento, bem como a adequação dos preços ao serviço a prestar. O Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta referiu ser conhecedor das dificuldades de lidar, em termos jurídicos, com contratos, principalmente os que se encontram válidos e com trabalho em curso. Disse entender que as negociações decorrem há largo tempo, pelo que deveria ter sido já encontrada uma solução, através de novo procedimento, a ser agora assumida e de forma a garantir a continuidade do serviço. Mais disse tratar-se de uma área de negócio muito disputada, pelo que o procedimento a abrir se tornará moroso, devendo pois a autarquia estar já a acautelar essa questão, apresentando simultaneamente com a revogação uma proposta para abertura de novo concurso, acompanhado do respetivo caderno de encargos. Disse ainda saber da dificuldade que as próprias empresas têm no recrutamento de colaboradores, face aos horários, exigências físicas e baixas remunerações, entre outros fatores, o que muito contribui para dificultar a execução dos contratos pelas empresas. Concluiu defendendo uma discussão simultânea da revogação do contrato e da abertura de novo procedimento, apelando à urgência do processo, uma vez que a solução intermédia adotada pela Câmara Municipal, aquando do aluguer de uma viatura de recolha, está no termo do prazo contratual. O Sr. Presidente esclareceu que a execução de novo caderno de encargos está já na sua fase final, tratando-se, no entanto, de um processo moroso, face à necessidade de acautelar as regras que garantam uma boa execução do serviço a contratar. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, devendo ser dado conhecimento à Assembleia Municipal da revogação do contrato ora aprovada. A minuta do acordo dá-se aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais, ficando a cópia anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 2 – fls 4). -----

#### **I.9 PROCESSO DE OBRAS N.º 118/2019** -----

Relativamente ao ponto I.9 da Ordem do Dia, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apreciá-lo em próxima reunião, em virtude de serem necessários esclarecimentos adicionais sobre a matéria. -----

#### **I.10 PROCESSO DE OBRAS N.º 30/2019** -----

De imediato, foi presente o processo de obras particulares n.º 30/2019, de Rosa de Melo Linhares Oliveira, residente na Rua do Ribeiro, 65, em S. João de Loure, respeitante à legalização e ampliação de uma vacaria num terreno situado em Sebal, Salgueiral, freguesia de S. João de Loure e Frossos, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -

Lida a informação do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 8 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir nos termos da referida informação técnica. -----

**II.11 DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE UM TROÇO DE CAMINHO NA ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA** -----

Disse o Sr. Presidente que, considerando que existe um caminho municipal, situado na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, que não se coaduna com o perspetivado para a Ampliação da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, pelo que perde o fim público; considerando que o caminho municipal a desafetar, pela sua natureza e localização, não é necessário à prossecução de outros fins de interesse público, a que o município está vinculado, materializando-se desta forma com esta operação o Princípio da Boa Administração; considerando que revela-se essencial para a implementação e operacionalização do ordenamento do espaço previsto para a Ampliação da Zona Industrial proceder à desafetação deste caminho municipal; colocou à consideração da Câmara Municipal, no uso das competência prevista nas alíneas ccc) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a apresentação de proposta à Assembleia Municipal para que esta, nos termos da alínea q) do n.º1 do artigo 25º, do citado diploma legal, delibere no sentido da desafetação do domínio público municipal, para integração do domínio privado municipal, do troço de caminho municipal, sito na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, com a área de 4.185,70 m2, a confrontar do norte com Metalusa e Caminho Municipal, do sul e poente com Polivouga, e do nascente com Metalusa e Arruamento D, melhor identificado na planta que se dá aqui como inteiramente reproduzido, para todos os efeitos legais, e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 3 – fls 1), avaliado por perito em €146.499,50 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos), procedimento que deverá ser previamente submetido a apreciação pública, pelo período de 30 dias. -----

Prestados esclarecimentos adicionais pelo Sr. Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, no sentido da desafetação do domínio público municipal, para integração do domínio privado municipal, do troço de caminho municipal, procedimento que deverá ser previamente submetido a apreciação pública, pelo período de 30 dias seguidos. -----

O Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta declarou que vota favoravelmente, no pressuposto que a desafetação não implique ou condicione acessos a veículos de emergência. -----

O Sr. Presidente declarou que os acessos na área da Proteção Civil ficarão garantidos e que a presente desafetação poderá vir a resolver questões de segurança noutra área da Zona Industrial. -----

**III.12 FARMÁCIAS – ESCALA DE TURNOS PARA 2020** -----

Continuando, foi presente uma comunicação da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, de 01 de outubro em curso, a solicitar a emissão de parecer sobre a proposta de escala de turnos de serviço das farmácias do município de Albergaria-a-Velha, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2020, nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 7/2011, de 10 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 172/2012, de 1 de agosto. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta apresentada. -----

### III.13 **PROCESSO N.º 55/2019/RUÍDO** -----

Depois, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 09.10.2019, nos termos do qual foi autorizada a emissão de licença especial de ruído para realização de uma festa de casamento na Quinta da Fontoura, em Beduído, Alquerubim, na noite de 12 para 13.10.2019, das 2h às 4:30h, a pedido da Quinta da Fontoura, Lda., dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido despacho. -----

### IV.14 **REVISTA DE PUBLICAÇÃO ANUAL – ALBERGUE – HISTÓRIA E PATRIMÓNIO DO CONCELHO DE ALBERGARIA-A-VELHA N.º 6** -----

Analisada a informação dos Serviços da Biblioteca Municipal, de 10 do corrente mês de outubro, e para efeitos do disposto no Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, na sua Parte IV, Capítulo III, em Observações, conjugado com a alínea e), do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fixar o preço da publicação “Albergue – História e Património do Concelho de Albergaria-a-Velha” – n.º 6, em € 10, montante que inclui IVA. --

### IV.15 **LIVRARIA MUNICIPAL – CAMPANHA PROMOCIONAL DE NATAL 2019** -----

Considerando que a Câmara Municipal tem vindo a apoiar, pontualmente, a publicação de alguns livros; considerando que a Câmara Municipal pretende implementar medidas que valorizem a promoção da cultura, da leitura e outras atividades que contribuam para o desenvolvimento intelectual e espírito crítico; considerando a atual conjuntura económica, que dificulta a aquisição de livros; o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a realização de uma Campanha de Natal, com preços promocionais de venda de livros, com exceção dos seis números da Revista Albergue, com redução de 50% dos preços fixados, no período de 1 a 31 de dezembro de 2019. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, para efeitos do disposto no Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, na sua Parte IV, Capítulo III, em Observações, conjugada com o n.º 1, alíneas e) e u) do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na sua atual redação, aprovar a proposta apresentada. Sobre a matéria foi emitida informação pelos Serviços da Biblioteca Municipal, em 10.10.2019. -----

#### IV.16 **CEDÊNCIA DO SALÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL** -----

Em seguida, foi presente uma comunicação da PRAVE – Associação de Promoção de Albergaria-a-Velha, a solicitar a cedência, com isenção de taxas, do Salão da Biblioteca Municipal, no dia 27.11.2019, para realização de um Encontro com Empresários. -----

Lido o parecer dos Serviços da Biblioteca Municipal, de 10 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para os fins requeridos, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tendo em conta que a requerente não dispõe de instalações próprias e adequadas para o efeito. -----

#### IV.17 **CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DA BRANCA** -----

Foi, de imediato, presente uma comunicação da Associação de Pais da Escola das Laginhas, a solicitar a cedência, com isenção de taxas, do Auditório do Centro Cultural da Branca, no dia 13.12.2019, para realização de Festa de Natal. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 10 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para os fins requeridos, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tendo em conta que a requerente não dispõe de instalações próprias e adequadas para o efeito. -----

#### IV.18 **SUBSÍDIO** -----

Em seguida, foi presente uma carta do Grupo Folclórico e Etnográfico de Albergaria-a-Velha, organizador do XXXVI Festival Internacional de Folclore, a solicitar o apoio da autarquia nas despesas com alojamento, alimentação e deslocações decorrentes da participação do Grupo *Folklore Ensemble Sokolowianie*, da Polónia, naquele evento, no valor total de € 4.331,01. ----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 10 de outubro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a requerente, nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, participando em 30% das despesas orçamentadas, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa. -----

#### IV.19 **SUBSÍDIO** -----

Continuando, foi presente uma comunicação da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, dando conta que da necessidade de aquisição de mobiliário para reequipar a BAL – Base de Apoio Logístico, no montante total de € 2.387,40, conforme faturas que apresenta, pelo que solicita o apoio da Câmara Municipal, alegando dificuldades de tesouraria. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 10 de outubro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a requerente, nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com um subsídio do montante de € 2.387,40, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa. -----

-----  
**V.20 CANDIDATURAS AO PROGRAMA “PARCERIAS PARA O IMPACTO” – CARTAS DE COMPROMISSO DE INVESTIMENTO SOCIAL EMITIDAS À ASIV E À APPACDM** -----

Foi presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 10 de outubro em curso, dando conta que o instrumento de financiamento “Parcerias para o Impacto” tem como objetivo financiar a criação, desenvolvimento ou crescimento de projetos de inovação social, em formato de cofinanciamento com investidores sociais, estimulando a filantropia de impacto e contribuindo para um modelo de financiamento mais estável, eficaz e duradouro. Este instrumento financia o Plano de Desenvolvimento através de subvenção não reembolsável correspondente a 70% das suas necessidades líquidas de financiamento, tendo os restantes 30% que ser assegurados por um ou mais investidores sociais, públicos ou privados. Consciente desta oportunidade, a ASIV – Associação Social para Idosos com Vida candidatou-se a esta medida apresentando o projeto intitulado: “Envelhecer Feliz e Ativo”. Para a elaboração desta candidatura, solicitou o apoio ao Município de modo a que se associasse a esta candidatura na figura de investidor social. O Plano de Desenvolvimento, em candidatura, é constituído por 18 etapas a desenvolver no espaço temporal de 3 anos. De uma forma global, o projeto enceta medidas em prol de potenciar a qualidade de vida da população idosa abarcando aspetos bastante amplos tais como: literacia na ótica do consumidor; atividades de exercício físico; atividades de Erasmus Sénior; oficina para a mobilidade; oficina para atividades inclusivas; entre outras. Pela análise das propostas plasmadas no projeto, este objetiva-se no incremento da qualidade de vida do idoso, nomeadamente potenciando a inclusão social bem como a intergeracionalidade. O orçamento global das medidas acima elencadas totalizam €396,822,04, correspondendo ao investidor social o financiamento de 30%, correspondente a €119,046,61. A APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental elaborou uma candidatura denominada “INCLUIR +”. A integração das pessoas com deficiência e/ou incapacidade na sociedade é um problema social com consequências a diversos níveis, pessoal, familiar, profissional e social. Em termos pessoais, estes cidadãos estão privados de uma vida autónoma plasmada na dificuldade em conseguir uma ocupação salutar para o seu quotidiano. A inexistência de um projeto

existencial, acentua os quadros depressivos. Para além das evidentes repercussões ao nível de saúde individual, realce-se o incremento de custos relacionados com a terapêutica desta patologia. No que concerne à gravidade ao nível dos aspetos sociais, enaltece-se o absentismo profissional dos cuidadores destas pessoas, normalmente constituído por um elemento do seu núcleo familiar. Em prol do combate ao isolamento individual e social a que estes cidadãos estão voltados, pretende-se promover ações de inclusão social através da prática desportiva. Esta prática desportiva terá uma vertente lúdica e uma vertente competitiva. Esta última vertente pretende encetar a promoção de provas/torneios, potenciando o encontro entre atletas; familiares e comunidade em geral. Esta dimensão global, para além das vantagens acima elencadas, permitem um desmoronar dos estigmas associados à deficiência. Permite-se assim uma interação da comunidade de uma forma global e integradora. Este projeto, tem como seu foco de atuação, o recurso à prática desportiva como meio primordial para a inclusão. A inovação, prende-se com a dinâmica integradora que se pretende implementar. Em termos práticos, objetiva-se a criação de atividades, onde o seu acesso seja caracterizado pelo desmoronar de barreiras e condicionalismos. Assim, o desporto para a inclusão e as suas atividades serão integralmente gratuitas para os seus participantes, quebrando aqui as eventuais dificuldades económicas. Uma outra barreira a desconstruir são os condicionalismos relacionados com a idade, permitindo atividades intergeracionais e livres de quaisquer balizas etárias. Realce-se um outro aspeto de inovação que é o facto de a prática destas atividades, ao longo do desenvolvimento do projeto, não condicionarem nem segmentarem a tipologia da deficiência dos beneficiários deste projeto. Em termos de inovação, este projeto não delimita horários estanques e fechados para a prática das atividades, possibilitando uma articulação da vida familiar dos cuidadores e dos beneficiários. Em suma, a inovação abarca um desmoronar dos condicionalismos, normalmente propostos, ocorrendo uma liberdade em termos de horários; uma conciliação e integração entre a necessidade de transporte adaptado para a prática desportiva; assim como pela inovação na independência proporcionada ao cuidador. O seu carácter intergeracional permite uma inclusão efetiva de todos os futuros beneficiários do projeto. No que concerne à sua eficácia, propõe-se uma solução integradora plasmada pela estreita ligação entre a prática desportiva e o transporte do utente. Ou seja, a centralização destas necessidades permitem uma eficácia quer de custos quer ao nível do tempo despendido nas atividades. Paralelamente, eficiente na resposta integrada entre a necessidade da prática desportiva, transporte, assim como necessidades de socialização e ocupação salutar dos tempos livres. O orçamento global das medidas acima elencadas totalizam €476.659,53, correspondendo ao investidor social o financiamento de 30%, correspondente a €142.997,86. Mais se acrescenta que estas candidaturas estão sujeitas a aprovação por parte do PT2020 e, sendo aprovadas o plano para a sua execução é de três anos. A despesa dos projetos é avaliada trimestralmente pelo Portugal2020 e solicitada a comparticipação financeira ao investidor social, faseadamente ao longo dos 3 anos de concretização dos projetos. Importa referir que a comparticipação do Município, caso as candidaturas sejam aprovadas, será

contemplada nos documentos previsionais de 2020. O valor total das duas candidaturas, na qualidade de Investidor Social, 30% em epígrafe totaliza o valor de €262.044,47. Considerando que, de acordo com a alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Considerando a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil, dada a necessidade de submissão das candidaturas até ao dia 16 de setembro, na sua atual redação; o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação das cartas de compromisso de investimento social por ele assinadas, em 13 de setembro de 2019, conforme cópias constantes do processo, referentes aos projetos e entidades acima referidas. - Prestados alguns esclarecimentos sobre a matéria, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido despacho. -----

#### **VI.21 CANDIDATURAS AO PROGRAMA "PARCERIAS PARA O IMPACTO" – CARTAS DE COMPROMISSO DE INVESTIMENTO SOCIAL EMITIDAS À INOVA-RIA E À AEVA -----**

De imediato, foi presente uma informação do Serviço de Atividades Económicas, Apoio ao Empreendedorismo e Turismo, de 10 do corrente mês de outubro, dando conta que o instrumento de financiamento Parcerias para o Impacto tem como objetivo financiar a criação, desenvolvimento ou crescimento de projetos de inovação social, em formato de cofinanciamento com investidores sociais, estimulando a filantropia de impacto e contribuindo para um modelo de financiamento mais estável, eficaz e duradouro. Este instrumento financia o Plano de Desenvolvimento através de subvenção não reembolsável correspondente a 70% das suas necessidades líquidas de financiamento, tendo os restantes 30% que ser assegurados por um ou mais investidores sociais, públicos ou privados. A Inova-Ria- Associação de Empresas para uma Rede de Inovação em Aveiro, decidiu elaborar uma candidatura ao Programa Parcerias para o Impacto. Este Programa financia o Plano de Desenvolvimento através de subvenção não reembolsável correspondente a 70% das suas necessidades líquidas de financiamento, tendo os restantes 30% que ser assegurados por um ou mais investidores sociais, públicos ou privados. No âmbito deste programa, a INOVA-Ria, solicitou o apoio à Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha no sentido de se afirmar nesta candidatura como investidor social. O Projeto apresentado, denomina-se "Scratch 4all" visando atuar na área da robótica tendo como destinatários os alunos do 4.º ano do 1.º ciclo e alunos do 2.º/3.º ciclo. As linhas orientadoras deste projeto visam fomentar o interesse pela ciência e tecnologia com recurso a metodologias diversificadas. Realce-se a intenção de constituir unidades móveis tecnológicas de apoio à educação. As atividades definidas em sede de candidatura têm uma duração prevista de 3 anos. O orçamento global das medidas acima mencionadas totaliza o valor de € 184.521,50, correspondendo ao investidor social o financiamento de 30%,

correspondente a € 55.356,45. Por outra via, a AEVA-Associação para a Educação e Valorização da Região de Aveiro candidatou-se ao projeto intitulado "Potencial Positivo". Este projeto, pretende colmatar necessidades da população idosa tais como: pequenas reparações; adaptações nas casas a nível de trabalhos de construção civil (pichelaria, carpintaria), eletricidade/eletrónica, canalização, etc. (pessoas que não conseguem por si realizar pequenos trabalhos. Numa outra vertente procura apoiar à sua gestão doméstica; gestão dos documentos recebidos e a expedir, obrigações fiscais e outros compromissos institucionais, controle de contas, apoio jurídico, etc. (pessoas que apresentam uma significativa iliteracia na interpretação e gestão documental, agravada pela sua fraca mobilidade). Estas medidas são implementadas através da criação de duas brigadas de reparação / intervenção, cada uma a atuar em partes diferentes do território identificado. Uma das brigadas de intervenção para atuar nos municípios de Sever do Vouga e de Albergaria-a-Velha; e a outra brigada de intervenção para atuar nos municípios de Águeda e Oliveira do Bairro. Estas brigadas são constituídas por 3 elementos, dois a contratar, e um em regime de voluntariado. Compete ao investidor social o financiamento de € 30.000,00. Mais se acrescenta que estas candidaturas estão sujeitas a aprovação por parte do PT2020 e, sendo aprovadas o plano para a sua execução é de 3 anos. A despesa dos projetos é avaliada trimestralmente pelo Portugal2020 e solicitada a comparticipação financeira ao investidor social, faseadamente ao longo dos 3 anos de concretização dos projetos. Importa referir que a comparticipação do Município, caso as candidaturas sejam aprovadas, será contemplada nos documentos previsionais de 2020. O valor total das candidaturas, na qualidade de Investidor Social, 30% em epígrafe totaliza o valor de € 85.356,45. Considerando que, de acordo com a alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Considerando a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil, dada a necessidade de submissão das candidaturas até ao dia 16 de setembro, na sua atual redação; o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação das cartas de compromisso de investimento social por ele assinadas em 13 de setembro de 2019, conforme cópias constantes do processo, referentes aos projetos e entidades acima referidas. -----

Prestados alguns esclarecimentos sobre os projetos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido despacho. -----

**VI.22 CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MUNICIPAL SITO NA RUA AMÉRICO MARTINS PEREIRA, EM ALBERGARIA-A-VELHA** -----

Depois, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, exarado em 01.10.2019, nos termos do qual foi

autorizada a cedência, com isenção de taxas, do Auditório do Edifício Municipal situado na Rua Américo Martins Pereira, no dia 27.09.2019, à Associação de Futebol de Aveiro, para realização de ação de formação de árbitros de futsal, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido despacho. ---

**VI.23 CEDÊNCIA DO REFEITÓRIO DO EDIFÍCIO MUNICIPAL SITO NA RUA AMÉRICO MARTINS PEREIRA, EM ALBERGARIA-A-VELHA** -----

Em seguida, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, exarado em 25.09.2019, nos termos do qual foi autorizada a cedência, com isenção de taxas, do Refeitório do Edifício Municipal situado na Rua Américo Martins Pereira, no dia 12.10.2019, ao Clube de Ciclismo JFP, para realização de encontro convívio entre atletas, treinadores, dirigentes, pais e patrocinadores, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido despacho. ---

**VI.24 CEDÊNCIA DO REFEITÓRIO E PAVILHÃO DO EDIFÍCIO MUNICIPAL SITO NA RUA AMÉRICO MARTINS PEREIRA, EM ALBERGARIA-A-VELHA** -----

Continuando, foi presente uma comunicação da Associação Cultural e Recreativa Escola de Samba Unidos de Vila Régia, a solicitar a cedência graciosa do refeitório e pavilhão do Edifício Municipal situado na Rua Américo Martins Pereira, em Albergaria-a-Velha, nos dias 01, 02 e 03.11.2019, para realização das comemorações do seu 6º aniversário. -----

Lido o parecer da Unidade de Atividades Económicas e Desenvolvimento Local, de 9 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações nas datas e para o fim requerido, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tendo em conta que o requerente não dispõe de instalações próprias e adequadas para o efeito. -----

**VI.25 CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MUNICIPAL SITO NA RUA AMÉRICO MARTINS PEREIRA, EM ALBERGARIA-A-VELHA** -----

Depois, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, nos termos do qual foi autorizada a cedência, com isenção de taxas, do Auditório do Edifício Municipal situado na Rua Américo Martins Pereira, no dia 10.10.2019, ao CCD – Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, para

realização de Assembleia Geral, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido despacho. ---  
-----

**VI.26 CEDÊNCIA DO REFEITÓRIO DO EDIFÍCIO MUNICIPAL SITO NA RUA AMÉRICO MARTINS PEREIRA, EM ALBERGARIA-A-VELHA** -----

Ato contínuo, foi presente uma comunicação do Grupo Folclórico Etnográfico de Albergaria-a-Velha, a solicitar a cedência graciosa do refeitório do Edifício Municipal situado na Rua Américo Martins Pereira, em Albergaria-a-Velha, no dia 19.10.2019, para realização de torneio de sueca. -----

Lido o parecer da Unidade de Atividades Económicas e Desenvolvimento Local, de 9 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para o fim requerido, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tendo em conta que o requerente não dispõe de instalações próprias e adequadas para o efeito. -----  
-----

**VI.27 CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MUNICIPAL SITO NA RUA AMÉRICO MARTINS PEREIRA, EM ALBERGARIA-A-VELHA** -----

Concluindo, foi presente uma comunicação da PRAVE – Associação de Promoção de Albergaria-a-Velha, a solicitar a cedência, com isenção de taxas, do Auditório do Edifício Municipal situado na Rua Américo Martins Pereira, no dia 26.10.2019, para realização de reunião da Associação dos Alcoólicos Anónimos. -----

Lido o parecer da Unidade de Atividades Económicas e Desenvolvimento Local, de 9 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para o fim requerido, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tendo em conta que o requerente não dispõe de instalações próprias e adequadas para o efeito. -----  
-----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata exequibilidade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as deliberações a que correspondem os pontos 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 15, 17, 18, 19, 24, 26 e 27 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 10:20 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente

ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, \_\_\_\_\_, Chefe de Unidade, que a redigi. -----